

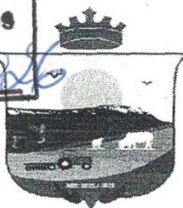
Aprovado por unanimidade
dos Vereadores presentes

Data

18/06/2026

Leticia de Sousa Costa Xavier
Secretária

Portaria nº 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAIPAS
DO TOCANTINS
Governando com Responsabilidade e Transparência.

Distribuído a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Data: 10/06/2026

Presidente

Distribuído a Comissão de
Finanças e Orçamento

Data: 19/06/2026

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 022/2002, alterado pela Lei Municipal nº 282/2025, para criar o cargo efetivo de Médico Veterinário e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taipás do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 022/2002, posteriormente alterado pela Lei Municipal nº 282/2025, para incluir o cargo efetivo de Médico Veterinário no quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Médico veterinário	01	24 horas semanais	R\$6.000,00	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão competente

Art. 3º O cargo criado por esta Lei possuirá as seguintes especificações:

- I – Denominação do cargo: Médico Veterinário;
- II – Quantidade de vagas: 01 (uma);
- III – Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- IV – Vencimento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- V – Requisitos para investidura:
 - a) Curso Superior Completo em Medicina Veterinária;

PREFEITURA MUL. DE TAIPAS - TO
CNPJ: 33.261.694/0001-70
PROTOCOLO
Data: 19/06/2026
Assinatura e Carimbo

b) Registro ativo no órgão competente.

Art. 4º São atribuições gerais do cargo de Médico Veterinário:

I – Desenvolver atividades de medicina veterinária utilizando métodos e técnicas específicas de sua competência profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município;

II – Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;

III – Contribuir para o bem-estar animal;

IV – Promover ações de saúde pública e defesa do consumidor;

V – Exercer defesa sanitária animal;

VI – Atuar na fiscalização sanitária;

VII – Fomentar a produção animal;

VIII – Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;

IX – Elaborar laudos, pareceres e atestados;

X – Assessorar na elaboração de legislação pertinente.

Art. 5º Constituem atribuições específicas do cargo:

I – Dimensionar plantel estudando a viabilidade econômica da atividade;

II – Realizar análise zootécnica;

III – Realizar diagnóstico de eficiência produtiva;

IV – Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;

V – Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;

VI – Avaliar características reprodutivas de animais;

VII – Elaborar programas de nutrição animal;

VIII – Projetar, supervisionar implantação e funcionamento de instalações para animais;

- IX – Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;
- X – Orientar criação de animais silvestres em cativeiro;
- XI – Adaptar tecnologia de informática à produção animal;
- XII – Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais;
- XIII – Diagnosticar patologias, prescrever tratamentos e indicar medidas de proteção e prevenção;
- XIV – Realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais;
- XV – Realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária;
- XVI – Coletar material para exames laboratoriais e realizar exames auxiliares de diagnóstico;
- XVII – Realizar eutanásia e necropsia animal;
- XVIII – Elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças;
- XIX – Executar atividades de vigilância epidemiológica;
- XX – Fiscalizar processamento, fabricação e rotulagem de produtos;
- XXI – Inspecionar produtos de origem animal;
- XXII – Elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses;
- XXIII – Elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores;
- XXIV – Elaborar programas de controle de qualidade de alimentos;
- XXV – Emitir atestados de saúde animal, laudos técnicos e pareceres;
- XXVI – Realizar atividades de peritagem em demandas judiciais;
- XXVII – Participar de atividades administrativas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- XXVIII – Participar de grupos de trabalho, reuniões técnicas e elaboração de programas afetos ao Município;
- XXIX – Operar equipamentos e sistemas de informática relacionados à sua área de atuação;

XXX – Dirigir veículos oficiais, quando necessário ao exercício das atividades, mediante autorização prévia e habilitação compatível;

XXXI – Zelar pela conservação de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho;

XXXII – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 6º O ingresso no cargo de Médico Veterinário ocorrerá mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipas do Tocantins/TO, aos 09 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS:4934751912
0

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO
CARVALHO DOS
SANTOS:49347519120
Dados: 2026.06.10 14:31:43
-03'00'

Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores!

A presente proposição promove alteração no Anexo III da Lei Municipal nº 022/2002, posteriormente alterado pela Lei Municipal nº 282/2025, incluindo o cargo efetivo de Médico Veterinário na estrutura administrativa municipal. A medida visa adequar o quadro de pessoal às necessidades atuais da Administração Pública, especialmente no que se refere às ações de vigilância sanitária, defesa animal, controle de zoonoses, inspeção de produtos de origem animal e apoio técnico às atividades agropecuárias desenvolvidas pelo Município.

A atuação do Médico Veterinário transcende o cuidado com os animais, alcançando diretamente a proteção da saúde humana, especialmente no controle de doenças transmissíveis, fiscalização de produtos de origem animal e garantia das condições sanitárias adequadas no Município.

Além disso, o profissional exercerá importante papel no apoio técnico às atividades agropecuárias, na fiscalização sanitária e no desenvolvimento de programas voltados à saúde animal e ambiental, promovendo melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

A criação do cargo também permitirá ao Município atender exigências legais e normativas relacionadas à vigilância em saúde, inspeção sanitária e programas de controle epidemiológico, garantindo maior eficiência administrativa e segurança à coletividade.

Cumprir destacar que o cargo possuirá carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, vencimento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e exigirá formação superior em Medicina Veterinária com registro no órgão competente.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE TAIPAS DO TOCANTINS, 09 DE JUNHO DE 2026.

MARIA DO SOCORRO
CARVALHO DOS
SANTOS:49347519120

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO CARVALHO
DOS SANTOS:49347519120
Dados: 2026.06.10 14:32:03
+03'00'

Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAIPAS
DO TOCANTINS
Governando com Responsabilidade e Transparência.

Letycia Xavier
Letycia de Sousa Costa Xavier
Secretária
Portaria Nº 02/2025

RECEBEMOS
Em 10/06/2026
Letycia Xavier
Câmara Municipal de Taipás

MENSAGEM Nº 025/2026

A Sua Excelência

ALAKSIEL FERREIRA DOS SANTOS MENEZES

Presidente de Câmara de Vereadores do Município de Taipás do Tocantins – TO.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Médico Veterinário no quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

A presente proposição tem por finalidade atender às crescentes demandas da Administração Pública Municipal relacionadas à saúde pública, vigilância sanitária, controle de zoonoses, inspeção de produtos de origem animal, fiscalização sanitária, defesa animal e apoio às atividades agropecuárias desenvolvidas no âmbito do Município.

A criação do referido cargo mostra-se necessária diante da ampliação das políticas públicas voltadas à proteção da saúde coletiva, ao bem-estar animal e ao fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e sanitária, especialmente em razão das exigências legais impostas aos entes municipais.

O profissional Médico Veterinário desempenha papel essencial na promoção da saúde pública, atuando diretamente na prevenção de zoonoses, fiscalização sanitária, controle de doenças, orientação técnica aos produtores rurais e demais ações correlatas de interesse da coletividade.

Destaca-se ainda que a criação do cargo contribuirá significativamente para o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população, proporcionando maior eficiência administrativa e atendimento adequado às necessidades do Município.

Considerando a relevância da proposta para a população em situação de vulnerabilidade, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos nobres Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal, 9 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS:4934751912
0

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO
CARVALHO DOS
SANTOS:49347519120
Dados: 2026.06.10 14:31:15
-03'00'

Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita Municipal